

**MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ/MF nº 97.521.225/0001-25**  
**(MXRF11)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 (“Administrador”) na qualidade de instituição administradora do **MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF nº 97.521.255/0001-25 (“Fundo”), vem por meio desta convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”) para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a ser realizada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - Torre Sul, 30º Andar - Auditório, Vila Olímpia, São Paulo - SP, em primeira convocação no dia 30 de novembro de 2018 às 16:00 horas (“Assembleia”), tendo como ordem do dia deliberar sobre:

(A) substituição da gestão do Fundo da **XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 10º andar, cj 101 e 102 parte, CEP: 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.625.200/0001-89 (“XP Gestão”) para a **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 10º andar, conjuntos 101 e 102 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 16.789.525/0001-98, Ato Declaratório nº 12.794 (“XP Vista”), pertencente ao mesmo grupo econômico da XP Gestão.

(B) substituição da administração do Fundo da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** para o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 (“BTG Pactual”), para o exercício da atividade de administração do Fundo, nos termos do Artigo 37 da Instrução CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”). As alterações ao Regulamento para formalizar que o BTG Pactual será a nova Instituição Administradora do Fundo serão realizadas concomitantemente à transferência, sem a necessidade de realização de nova assembleia geral;

(C) alterar o Regulamento do Fundo, conforme descrito na Proposta do Administrador.

(D) aprovação da contratação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** para o exercício da função de formador de mercado a partir da Data Base Para Transferência, desde que a deliberação do item B acima seja aprovada, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 31-A da Instrução CVM nº 472/08, sendo certo que a cobrança dos honorários da prestação de serviços desse formador de mercado não implicará aumento de custos aos cotistas, uma vez que a taxa de gestão da Gestora será reduzida em montante equivalente, por ato do administrador, de acordo com o disposto no Regulamento do Fundo, cuja alteração está descrita na Proposta do Administrador.

O Administrador, conforme o parágrafo primeiro, inciso I, e do parágrafo segundo do artigo 20 da Instrução CVM nº 472/08 e do artigo 20.5 do Regulamento do Fundo, informa que as deliberações objeto da Assembleia Geral Extraordinária dependem da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes na Assembleia e que representem, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo.

Nos termos do artigo 20.7 do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral os cotistas inscritos no registro de cotistas na data de convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos a menos de 1 (um) ano. Adicionalmente, nos termos do artigo 20.8 do Regulamento do Fundo, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, observado o disposto no regulamento e na legislação vigente. A manifestação de voto e, conforme o caso, a via original ou cópia reprográfica do instrumento de mandato, devidamente autenticada ou pedidos de

esclarecimentos deverá(ão) ser encaminhada(s) por escrito ao Administrador no seguinte endereço aos cuidados do Sr. Pedro Carrozza: Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 11º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou através de e-mail [adm.fundos@xpi.com.br](mailto:adm.fundos@xpi.com.br). Um modelo de instrumento de mandato para a Assembleia estará disponível no sistema Fundos.NET, cujo acesso está abaixo indicado.

O Administrador informa que os documentos pertinentes às deliberações da assembleia geral extraordinária encontram-se disponíveis nas seguintes páginas na rede mundial de computadores:

Administrador: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.: website: <https://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste website, buscar por “Maxi Renda Fundo de Investimento Imobiliário” e selecione a última versão do Regulamento).

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS/FUNDOS.NET: website: <http://www.cvm.gov.br> (neste website acessar “Fundos”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, clicar em “Fundos de Investimentos Registrados”, em seguida buscar “Maxi Renda Fundo de Investimento Imobiliário”, selecionar o nome do Fundo, acessar o Fundos.Net através do link “Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET (Clique aqui)”, buscar por “Regulamento”, e, então, selecionar a última versão do Regulamento;

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO: website: <http://www.bmfbovespa.com.br> (neste website acessar a aba “listados”, clicar em “Fundos de Investimento Imobiliários”, selecionar “Fundos de Investimentos Listados na BM&FBOVESPA - FII”, buscar por “MAXI RENDA FDO INV IMOB - FII”, selecionar “outros documentos”, localizar e selecionar o Regulamento.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
**Administrador**